



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**L      E      I    nº 4.556/2.025**

**Data:** 22 de maio de 2025

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar anuênciam com a empresa S M EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA para a manutenção de área verde localizada em sua propriedade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L      E      I**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar anuênciam com a empresa S M EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.618.547/0001-30, para fins de manutenção e preservação da área verde localizada em sua propriedade, com área total de 61.706,52 m<sup>2</sup> (sessenta e um mil, setecentos e seis metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), situada no município de Bandeirantes - PR.

**Art. 2º.** A presente anuênciam se dá em razão de que o referido empreendimento possui finalidade de turismo e lazer, estando alinhado aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), especialmente no tocante à preservação de vegetação nativa, recuperação ambiental e destinação de áreas verdes em expansão urbana.

**Art. 3º.** Fica reconhecido que a área em questão atende aos requisitos legais para ser caracterizada como área verde urbana, conforme previsto no Código Florestal e na Lei Complementar Municipal nº 024/2011 - Plano Diretor Municipal, inclusive quanto à sua localização fora de Área de Preservação Permanente (APP), sua dimensão mínima de 30,00 (trinta) metros e destinação à melhoria ambiental, paisagística e de lazer.

**Art. 4º.** A anuênciam ora autorizada não transfere à empresa a titularidade dominial sobre a área verde, tampouco autoriza qualquer tipo de construção ou edificação em seu interior, sendo vedada a alteração de sua finalidade ou uso, sob pena de sanções legais, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 12.651/2012.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2025.

***Jaelson Ramalho Matta***  
Prefeito Municipal